

LEI Nº 4.414 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Determina a afetação de bens de uso comum do povo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar, como bem de uso comum do povo, uma área de terras destinada a abertura de uma rua, com a seguinte descrição:

- UM TERRENO URBANO, constituído de parte do antigo Lote Rural nº 34, com a área superficial de 890,46 m², situada na Linha 03, Segunda Secção Erechim, perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS, lado par, sem benfeitorias, localizado no quarteirão irregular formado apenas pelas ruas Irmão Gabriel Leão, Constante Richetti e Av. Engº. Firmino Girardello, e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 143,00 metros, com parte do mesmo antigo lote rural nº 34; ao SUL, onde mede 153,96 metros com parte do mesmo antigo lote rural nº 34, ao LESTE, onde mede 6,00 metros com a Rua Irmão Gabriel Leão. e, ao OESTE, onde mede 12,74 metros, com a Avenida Engº. Firmino Girardello. Matriculado no C.R.I. sob nº 20.226.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar, como bem de uso comum do povo, uma área de terras destinada a Rua Afonso Tagliari, com a seguinte descrição:

- UM TERRENO URBANO, constituído por parte do antigo lote rural nº34, situado nesta cidade de Getúlio Vargas, Linha 03, Segunda Secção Erechim, com área superficial de 3.498,31 m², lado par, sem benfeitorias, localizado no quarteirão irregular formado apenas pelas ruas Irmão Gabriel Leão, Constante Richetti e Av. Engº. Firmino Girardell, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, em 05 segmentos de retas a saber: partindo da Av. Engº. Firmino Girardello, no sentido oeste/leste, 9,51 metros; segue rumo norte/sul, 59,68 metros; após, no sentido oeste/leste, 101,47 metros, novamente rumo norte/sul, 2,00 metros; e, finalmente, no sentido oeste/leste, 57,00 metros, sempre com terras deste mesmo antigo lote rural nº 34; ao SUL, em 03 segmentos de retas, como seguem: partindo da rua Irmão Gabriel Leão, sentido leste/oeste, 56,00 metros; a

seguir, rumo sul/norte, 6,00 metros; e, finalmente, no sentido leste;oeste, 134,19 metros, ainda com parte deste mesmo antigo lote rural nº 34; a LESTE, 15,80 metros, pela frente, com a Rua Irmão Gabriel Leão; e, ao OESTE, 43,37 metros, onde também faz frente, com a Av.Engº. Firmino Firardello. Matriculado no C.R.I. sob nº 20.227.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração